

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024- PREMIAÇÃO DE ARTESÃOS - PESSOAS FÍSICAS - ARTESANATO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São João do Paraíso /MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de SÃO JOÃO DO PARAÍSO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PROPONENTE: Agente Cultural Pessoa Física - CPF.

b) AGENTE CULTURAL: É toda pessoa física responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. **Este Edital é específico para Artesãos de São João do Paraíso /MG.**

c) PORTIFÓLIO: Formalização de candidatura do (a) proponente artesão para esse edital será mediante apresentação de informações e documentos: coleção de trabalhos de pessoas físicas que demonstrem suas competências, experiências e qualificações através de folders, cartazes, contratos, livros, fotografias, links, matérias em jornais e/ou mídias sociais (**datadas e legendadas**) entre outros, usado para o devido fim: avaliação de mérito para comprovação de atuação cultural. O portfólio é uma ferramenta versátil, **mas deve ter um foco definido**. Ao escolher os trabalhos a incluir, é importante selecionar os que mostre o que o artesão sabe e consegue criar, e que o orgulhem.

3. CRONOGRAMA

a. Cronograma de datas:

DO CRONOGRAMA DATA	AÇÃO
12/11/2024	Lançamento do edital
12/11/2024	Início da fase de inscrição - entrega da inscrição conforme edital
21/11/2024	Fim da fase de inscrição
22/11/2024	Início da fase de análise de seleção dos Planos de Trabalho / Projetos pela Comissão de Seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

25/11/2024	Fim da fase de análise de seleção dos Planos de Trabalho / Projetos pela Comissão de Seleção
26/11/2024	Início da fase de recurso referente a análise de seleção dos Planos de Trabalho / Projetos
28/11/2024	Fim da fase de recurso referente a análise de mérito
29/11/2024	Início da fase de habilitação e entrega da documentação - entrega da documentação conforme item 10 do edital.
03/12/2024	Fim da fase de habilitação e entrega da documentação - entrega da documentação conforme item 10 do edital.
04/12/2024	Início da fase de análise de habilitação e documentação pela Comissão de Seleção.
06/12/2024	Fim da fase de análise de habilitação e documentação pela Comissão de Seleção.
09/12/2024	Início da fase de recurso referente a análise de habilitação e documentação
11/12/2024	Fim da fase de recurso referente a análise de habilitação e documentação.
12/12/2024	Resultado Final dos Classificados
13/12/2024	Início da fase de Termo de Execução Cultural.
17/12/2024	Fim da fase de Termo de Execução Cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de pessoas físicas (artesãos ou artesãs) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Paraíso /MG observadas a categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O Anexo I deste Edital tem as seguintes garantias previstas no Art. 6º da Instrução Normativa MINC 2023:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) que apresentem a declaração étnico racial conforme anexo V;

II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas que apresentem a declaração étnico racial conforme anexo V;

III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência que apresentem a declaração pessoa com deficiência conforme anexo VI;

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo grupo ou coletivo com ou sem CNPJ ao Município de São João do Paraíso /MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, Art. 22, Parágrafo Único.

4.2. Quantidade de agentes culturais serem premiados

Serão premiados **15 (Quinze)** pessoas físicas por CPF (artesãos ou artesãs) conforme vagas estabelecidas no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.3. Valor da premiação

4.3.1. Cada pessoas físicas por CPF (artesãos ou artesãs) selecionado e classificado receberá a premiação de R\$ **1.000,00 (Um mil reais)** em parcela única, conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital, respeitando as garantias previstas no Art. 6 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

4.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas por CPF (artesãos ou artesãs) é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido conforme Decreto Federal 11.453/2023, Art. 42, Parágrafo Único.

4.3.3. O valor total deste edital é de R\$ **15.000,00 (Quinze mil reais)**.

4.3.4. O valor individual para cada prêmio pessoas físicas por CPF (artesãos ou artesãs) será em parcela única de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

4.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2.551

4.4. Prazo de inscrição

4.4.1. O prazo de inscrição é de 12 à 21 de novembro de 2024.

4.5. Quem pode participar

4.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer pessoas físicas por CPF (artesãos ou artesãs), conforme Anexo I deste Edital, com contribuição artística ou cultural no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO há no mínimo 03 (três) anos ou mais, observando os critérios de mérito cultural do Anexo III da pontuação por ano apresentado.

4.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como mestres, professores de capoeira, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O agente cultural para pleito desde Edital pode ser:

I- Pessoa física (CPF) (artesãos ou artesãs);

4.6. Quem NÃO pode participar

4.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

4.6.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.6.1. incisos de I ao II.

4.6.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.7. Em quantas categorias cada agente cultura (artesão ou artesã) pode se inscrever neste edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.7.1. Cada agente cultural (artesão ou artesã) poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Como se inscrever

O agente cultural (artesão ou artesã) deve encaminhar por meio físico a entrega da documentação mérito cultural em envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura e Turismo de SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MG, localizada Rua João José Gonçalves 75 – Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 16:00h, conforme Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024. a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural (artesão ou artesã) no município de São João do Paraíso /MG de quaisquer

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

natureza, (coleção de trabalhos de um profissional que demonstrem suas competências, experiências e qualificações através de folders, cartazes, contratos, livros, fotografias, links, matérias em jornais e/ou mídias sociais **(datadas e legendadas)** entre outros, usado para o devido fim: avaliação de mérito para comprovação de atuação cultural. O portfólio é uma ferramenta versátil, **mas deve ter um foco definido**. Ao escolher os trabalhos a incluir, é importante selecionar os que mostrem o que o agente cultural (artesão ou artesã) sabe e consegue criar, e que o orgulhem.;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

As pessoas físicas agente cultural (artesão ou artesã) são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS

7.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis

7.2. Concorrência concomitante

As pessoas físicas agente cultural (artesão ou artesã) que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

As pessoas físicas agente cultural (artesão ou artesã) optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais (artesão ou artesã) inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas nomeadas pelo Decreto 885 de 24 de outubro de 2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

8.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural (artesão ou artesã) de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Paraíso /MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais (artesão ou artesã) que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada grupo ou coletivo com ou sem CNPJ e□ atribuída em função desta comparação.

8.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de São João do Paraíso /MG e no site oficial do www.sjpariso.mg.gov.br .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção ou Jurídico Municipal.

Os recursos deverão ser enviados ao envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura e Turismo de SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MG,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

localizada Rua João José Gonçalves 75 – Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 11.740/2024, conforme cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

9.1.1 **1ª FORMA DE REMANEJAMENTO DIVISÃO:** Os recursos não utilizados em uma das categorias ou mais, serão destinados primeiramente aos candidatos classificados e não contemplados, conforme sua categoria, com valor individual da mesma em parcela única;

9.1.2. **2ª FORMA DE REMANEJAMENTO DIVISÃO:** OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA DAS CATEGORIAS OU MAIS, E NÃO REDISTRIBUÍDOS CONFORME FORMA 1ª DO ITEM 9.1.1. SERÃO DESTINADOS A TODOS OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS DIVIDIDOS DE FORMA EQUIANIME INDEPENDENTE DA CATEGORIA.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural (artesão ou artesã) responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 08 a 15 de novembro de 2024 após a publicação do resultado final de seleção, por meio www.sjpariso.mg.gov.br os seguintes documentos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção ou Jurídico Municipal, que deve ser apresentado por meio físico e enviado com envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal Cultura e Turismo de SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MG, localizada Rua João José Gonçalves 75 – Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Minas Gerais, CEP: 39550-000, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site www.sjpariso.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, agente cultural (artesão ou artesã) contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.sjparaiso.mg.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agente cultural (artesão ou artesã). Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.sjparaiso.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@sjparaiso.mg.gov.br e presencialmente na Secretaria Municipal Cultura e Turismo de SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MG, localizada Rua João José Gonçalves 75 – Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO / Minas Gerais, CEP: 39550-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo de São João do Paraíso /MG.

12.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

12.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

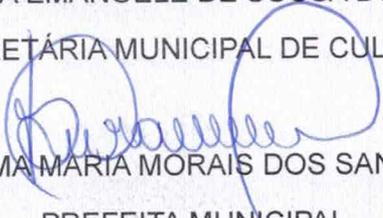
Anexo V – Auto declaração Étnico-racial

Anexo VI – Auto declaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

São João do Paraíso/MG, 11 de novembro de 2024


MAISA EMANOELE DE SOUSA DÚTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA


SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais)** Serão disponibilizadas 15 (Quinze) prêmios no valor de R\$ **1.000,00 (Um mil reais)** em parcela única para cada agente cultural (artesão ou artesã) premiado.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
9	4	1	1	15	1.000,00	15.000,00

MÍNIMO 25% DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é agente cultural?

() Grupo ou Coletivo

() COM CNPJ

() SEM CNPJ

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() **Ampla concorrência**

() **Cotas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:	
Nome social (se houver):	
Nome artístico:	
CPF:	
RG:	
Órgão expedidor e Estado:	
Data de nascimento:	
Gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não informar	
Raça/cor/etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

<input type="checkbox"/> Visual	
Endereço completo:	
Cidade:	
CEP:	Estado:
E-mail (caso possua):	
Telefone:	

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade:	
CEP:	Estado:
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
RG do representante legal:	
Órgão expedidor e Estado:	
Data de nascimento:	
Gênero do representante legal <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não Binária <input type="checkbox"/> Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PORTIFÓLIO PARA TODOS OS AGENTES CULTURAIS

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Obs: Comprovar no mínimo 03 (três) anos ou mais, observando os critérios de mérito cultural do Anexo III da pontuação por ano apresentado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

OBS.: • Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Até 3 anos = a 5 pontos
		Até 5 anos = a 7 pontos
		Mais de 5 anos = 10 pontos
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	01 comprovação = 1 ponto
		Até 5 comprovações = 5 pontos
		06 ou mais comprovações = 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro, preto ou pardo declarado conforme Anexo V	5
G	Participação em Feiras Locais, Regionais e ou estaduais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- 6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.
- 7. Caso o critério acima relacionado não acarrete em desempate serão utilizados os seguintes critérios: 1º Maior idade do candidato classificado; 2º sorteio.
- 8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **Premiação Pessoas físicas - Artesanato de São João do Paraíso /MG.**

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG _____/_____/2024

Assinatura do Agente Cultural

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **003/2024** que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG ____/____/2024

Assinatura do Agente Cultural

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **003/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG ____/____/2024

Assinatura do Agente Cultural

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/Habilitação** do Edital **003/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG ____/____/2024

Assinatura do Agente Cultural

CPF: